

2 — Os membros do Conselho Pedagógico são eleitos em listas plurinominais, através do sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

3 — As listas plurinominais para eleição dos membros referidos nas alíneas *b)* e *d)* do número 1 devem incluir obrigatoriamente elementos oriundos das áreas de Medicina e de Medicina Dentária.

4 — As eleições para o Conselho Pedagógico decorrem no mesmo dia das eleições para a Assembleia da Faculdade e conselho científico.

5 — A duração do mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos.

#### Artigo 32.º

##### Competências

1 — Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- b) Promover inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade, bem como a sua análise e divulgação;
- c) Promover a avaliação do desempenho pedagógico dos docentes e discentes, bem como a sua análise e divulgação;
- d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- e) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- f) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames;
- g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- h) Apreciar queixas relativas a questões de natureza pedagógica e propor as providências necessárias;
- i) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação.

2 — Compete ainda ao Conselho Pedagógico coadjuvar o Director:

- a) Na definição e na execução de uma política activa de qualidade pedagógica, com o objectivo de:
  - i) Proporcionar um ambiente favorável ao ensino e à aprendizagem;
  - ii) Promover o sucesso escolar;
- b) Na promoção da participação dos alunos em actividades de investigação científica;
- c) Na organização e apoio a estágios de formação profissional;
- d) Na preparação dos programas de mobilidade internacional de estudantes;
- e) Na integração dos novos alunos na vida da Escola, com particular atenção aos estudantes portadores de deficiência, aos trabalhadores-estudantes e aos estudantes estrangeiros.

3 — O Conselho Pedagógico exerce as suas competências no quadro das orientações para a promoção da qualidade pedagógica definidas pela Universidade.

## SECÇÃO QUINTA

### Órgãos Consultivos

#### Artigo 33.º

##### Conselho Consultivo da Faculdade de Medicina

1 — A FMUC dispõe de um Conselho Consultivo, constituído por personalidades de reconhecida competência em áreas relevantes para a Escola.

2 — Compete ao Director a nomeação e exoneração dos respectivos membros.

#### Artigo 34.º

##### Comissão de Ética

1 — A Comissão de Ética da FMUC é constituída por personalidades de reconhecida competência e relevo, nomeadamente na área da investigação clínica e / ou experimental.

2 — Compete ao Director a sua nomeação, sob proposta do conselho científico.

## TÍTULO IV

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 35.º

##### Novos Órgãos da Faculdade

1 — Após a entrada em vigor dos presentes estatutos todos os órgãos neles previstos devem estar constituídos no prazo de sessenta dias, mantendo-se a Assembleia de Representantes e o Conselho Directivo em funções até à tomada de posse da nova Assembleia da Faculdade e do Director.

2 — Os restantes órgãos e serviços da Escola mantêm-se em funções até serem substituídos.

3 — Compete ao Conselho Directivo em funções promover as eleições para os novos órgãos de gestão da FMUC, para o que aprovará as disposições pelas quais se rege o processo eleitoral.

4 — Após a sua eleição, o Director dispõe de sessenta dias para proceder à nomeação de todos os dirigentes e coordenadores.

#### Artigo 36.º

##### Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos podem ser objecto de revisão ordinária quadrienal.

2 — A revisão extraordinária pode ter lugar em qualquer momento por deliberação da Assembleia da Faculdade aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efectividade de funções.

3 — As propostas de alteração dos estatutos podem ser apresentadas por qualquer dos membros da Assembleia da Faculdade e pelo Director.

#### Artigo 37.º

##### Integração da Administração da Faculdade na Universidade

A estrutura e funções dos serviços centrais da Faculdade de Medicina mantêm-se, de acordo com o actual regulamento da FMUC, até à entrada em funcionamento do centro de serviços comuns da Universidade de Coimbra, como estipulado no n.º 1 do artigo 69.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 38.º

##### Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor após homologação pelo Reitor da Universidade de Coimbra e consequente publicação no *Diário da República*.

201820194

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 12572/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-18-2009(3), de 10 de Março de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração do mestrado integrado em Medicina Dentária, cuja adequação foi registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-AD-I.036/2007, e os objectivos, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 58, de 24 de Março de 2009.

#### Mestrado Integrado em Medicina Dentária

##### 1.º

##### Alteração

1 — É alterada a estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado integrado em Medicina Dentária que figuram em anexo à Deliberação n.º 827/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 58, de 24 de Março de 2009, nos termos do anexo a este despacho.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2009, n.º 2.464, de 12 de Março de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

15 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

## ANEXO

**1 — Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa  
 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Dentária  
 3 — Curso: Medicina Dentária  
 4 — grau de mestre (Mestrado Integrado)  
 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Morfofuncionais e Patológicas  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 300  
 7 — Duração normal do curso: 10 semestres  
 8 — Este ciclo de estudos confere o grau de licenciado em Ciências Básicas da Saúde Oral após seis semestres e aprovação em 180 créditos

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Morfofuncionais e Patológicas.	CMFP	100	
Ciências Médico-Cirúrgicas. . . .	CMC	48	
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras.	CDPC	78	
Ciências da Reabilitação Oral. . .	CRO	53	0-1
Ciências Sociais, Humanas e da Educação.	CSHE	17	3-4
<i>Total</i> . . . . .		296	4 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Os créditos optativos podem ser obtidos nas áreas de Ciência da Reabilitação Oral ou de Ciências Sociais, Humanas e da Educação.

**2 — Plano de estudos****Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina Dentária**

## Ciências Básicas da Saúde Oral / Medicina Dentária

**Licenciatura/Mestrado Integrado**

## Área Científica: Ciências Morfofuncionais e Patológicas

**1.º Ano/1.º Semestre**

## QUADRO 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia Humana I. . . . .	CMFP	Semestral	252	90 — T: 45; PL: 45	9	
Biologia Celular e Molecular. . . . .	CMFP	Semestral	168	67,5 — T: 45; PL: 22,5	6	
Bioética . . . . .	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Bioquímica I. . . . .	CMFP	Semestral	168	67,5 — T: 45; PL: 22,5	6	
Saúde Pública. . . . .	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Morfologia Dentária. . . . .	CMFP	Semestral	84	30 — T: 30	3	

**1.º Ano/2.º Semestre**

## QUADRO 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica II. . . . .	CMFP	Semestral	168	67,5 — T: 45; PL: 22,5	6	
Biologia do Desenvolvimento . . . . .	CMFP	Semestral	168	67,5 — T: 45; PL: 22,5	6	
Anatomia Humana II . . . . .	CMFP	Semestral	168	60 — T: 30; PL: 30	6	
Psicologia . . . . .	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Epidemiologia . . . . .	CDPC	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Bioestatística . . . . .	CDPC	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Inglês . . . . .	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	Opcional
Informática. . . . .	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	Opcional

**2.º Ano/1.º Semestre**

## QUADRO 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia da Cabeça e Pescoço . . . . .	CMFP	Semestral	140	60 — T: 30; PL: 30	5	
Biologia Oral I. . . . .	CMFP	Semestral	84	52,5 — T: 30; PL: 22,5	3	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fisiologia .....	CMFP	Semestral	140	60 — T: 60	5	
Gnatofisiologia .....	CMFP	Semestral	252	60 — T: 30; PL: 30	9	
Imunologia .....	CMFP	Semestral	140	60 — T: 60	5	
Sociologia .....	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	

## 2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Microbiologia Geral .....	CMFP	Semestral	140	52,5 — T: 30; TP: 22,5	5	
Mecanismos Gerais da Doença .....	CMFP	Semestral	140	60 — T: 60	5	
Histopatologia Geral .....	CMFP	Semestral	140	60 — T: 30; PL: 30	5	
Genética Molecular Humana .....	CMFP	Semestral	140	60 — T: 60	5	
Biologia Oral II .....	CMFP	Semestral	84	52,5 — T: 30; PL: 22,5	3	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária I .....	CDPC	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Biomateriais I .....	CRO	Semestral	112	60 — T: 60	4	

## 3.º Ano

QUADRO 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Farmacologia Geral .....	CMFP	1.º Semestre	84	60 — T: 60	3	
Medicina e Patologia Oral I .....	CMC	1.º Semestre	112	60 — T: 30; PL: 30	4	
Propedêutica Médica I .....	CMC	1.º Semestre	56	30 — T: 30	2	
Biomateriais II .....	CRO	1.º Semestre	112	45 — T: 45	4	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária II .....	CDPC	1.º Semestre	84	45 — TP: 15; PL: 30	3	
Periodontologia I .....	CDPC	1.º Semestre	84	30 — T: 30	3	
Prostodontia Removível .....	CRO	1.º Semestre	84	60 — T: 15; PL: 45	3	
Oclusão e Disfunção Temporomandibular Terapêutica .....	CRO	2.º Semestre	112	60 — T: 40; PL: 20	4	
Cirurgia Oral .....	CMFP	2.º Semestre	56	30 — T: 30	2	
Propedêutica Médica II .....	CMC	2.º Semestre	84	45 — T: 45	3	
Imagiologia Oro-Maxilo-Facial .....	CMC	2.º Semestre	56	30 — T: 30	2	
			84	60 — T: 15; TP: 22,5; PL: 22,5	3	
Medicina e Patologia Oral II .....	CMC	2.º Semestre	112	60 — T: 30; PL: 30	4	
Periodontologia II .....	CDPC	2.º Semestre	84	30 — T: 30	3	
Introdução à Clínica Médica Dentária .....	CRO	2.º Semestre	56	30 — T: 30	2	
Dentisteria Operatória .....	CDPC	Anual	140	120 — T: 40; PL: 80	5	
Endodontia .....	CDPC	Anual	140	120 — T: 40; PL: 80	5	
Prostodontia Fixa .....	CRO	Anual	140	90 — T: 30; PL: 60	5	

## 4.º Ano

QUADRO 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ortodontia I .....	CMC	1.º Semestre	112	30 — TP: 26; PL: 4	4	
Odontopediatria .....	CDPC	1.º Semestre	112	30 — T: 30	4	
Odontogeriatría .....	CRO	1.º Semestre	56	15 — T: 15	2	
Cirurgia Oral e Maxilofacial .....	CMC	1.º Semestre	56	30 — TP: 30	2	
Ortodontia II .....	CMC	2.º Semestre	112	30 — TP: 26; PL: 4	4	
Clínica Odontopediátrica I .....	CDPC	2.º Semestre	84	30 — PL: 30	3	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária III .....	CDPC	2.º Semestre	84	45 — TP: 15; PL: 30	3	
Implantologia .....	CRO	2.º Semestre	56	30 — T: 30	2	
Clínica de Cirurgia e de Medicina Oral I .....	CMC	Anual	168	90 — PL: 90	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Clínica de Dentisteria Conservadora I . . . . .	CDPC	Anual	336	240 — TP: 30; PL: 210	12	
Clínica de Periodontologia I . . . . .	CDPC	Anual	168	90 — TP: 30; PL: 60	6	
Clínica de Reabilitação Oral I . . . . .	CRO	Anual	336	240 — TP: 60; PL: 180	12	

## 5.º Ano

## QUADRO 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Medicina Dentária Forense . . . . .	CMFP	1.º Semestre	56	30 — T: 15; TP: 15	2	
Deontologia . . . . .	CMC	2.º Semestre	56	30 — TP: 30	2	
Ortodontia Clínica . . . . .	CMC	Anual	84	60 — TP: 20; PL: 40	4	
Clínica de Cirurgia e de Medicina Oral II . . . . .	CMC	Anual	224	120 — TP: 30; PL: 90	8	
Clínica de Dentisteria Conservadora II . . . . .	CDPC	Anual	336	240 — PL: 240	12	
Clínica de Periodontologia II . . . . .	CDPC	Anual	168	90 — PL: 90	6	
Clínica Odontopediátrica II . . . . .	CDPC	Anual	112	60 — PL: 60	4	
Clínica de Reabilitação Oral II . . . . .	CRO	Anual	336	300 — PL: 300	12	
Clínica Integrada de Diagnóstico e Plano de Tratamento . . . . .	CRO	Anual	112	60 — TP: 60	4	
Dissertação, com orientação tutorial e discussão . . . . .	CSHE	Anual	168	60 — OT: 60	5	
Prótese Maxilofacial . . . . .	CRO	1.º Semestre	28	15 — T: 15	1	Opcional
Gestão do Consultório Médico-Dentário . . . . .	CSHE	2.º Semestre	28	15 — T: 15	1	Opcional

Legenda do campo «Área Científica»:

CMFP — Ciências Morfofuncionais e Patológicas

CMD — Ciências Médico-Dentárias

CDPC — Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras

CRO — Ciências da Reabilitação Oral

CSHE — Ciências Sociais, Humanas e da Educação

D — Dissertação de Mestrado

201818753

## Despacho n.º 12573/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da deliberação n.º 70/2008 da Comissão Científica do Senado, de 13 de Outubro, que aprovou a alteração do elenco de ramos de conhecimento e especialidades para atribuição do grau de Doutor e do título de Agregado na Universidade de Lisboa, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-26-2009(2), de 28 de Abril de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração da denominação de uma das especialidades do Doutoramento em Bioquímica, cuja adequação foi registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-AD-1019/2007, e o regulamento, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009.

## Doutoramento em Bioquímica

1.º

## Alteração

1 — O Doutoramento em Bioquímica sofreu a seguinte alteração: A especialidade Bioquímica passou a designar-se Bioquímica Estrutural.

2 — Os objectivos do curso, o regulamento, a estrutura curricular, o plano de estudos, bem como o respectivo corpo docente mantêm-se inalterados.

3 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1.2/2009, n.º 4.185, de 4 de Maio de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

## Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

15 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

201818591

## Despacho n.º 12574/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da deliberação n.º 70/2008 da Comissão Científica do Senado, de 13 de Outubro, que aprovou a alteração do elenco de ramos de conhecimento e especialidades para atribuição do grau de Doutor e do título de Agregado na Universidade de Lisboa, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-18-2009(2), de 10 de Março de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração dos ramos e especialidades de doutoramento conferidos pelo Doutoramento em Doenças Metabólicas e Comportamentos Alimentar, cuja criação foi registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-Cr-184/2008, e o regulamento, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008.

## Doutoramento em Doenças Metabólicas e Comportamentos Alimentar

1.º

## Alteração

1 — O Doutoramento em Doenças Metabólicas e Comportamentos Alimentar, passa a conferir o grau de doutor nos seguintes ramos de conhecimento e especialidades:

a) Ramo de conhecimento de Ciências Biomédicas, especialidades de Ciências Funcionais e de Epidemiologia;